

**CMDDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**
Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2023

**Cria Comissão Organizadora do Processo de
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da
Criança e do Adolescente do Município de São
Sebastião do Oeste.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Oeste – CMDDCA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso X do Regimento Interno, especialmente o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 619, de 22 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São Sebastião do Oeste, composta de 8 (oito) membros, pertencentes ao CMDDCA.

Art. 2º. Caberá à Comissão Organizadora:

- I- Elaborar o Edital, estabelecendo normas para realização do processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município;
- II- Providenciar a publicação em jornal local ou afixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha;
- III- Receber e registrar inscrições dos candidatos;
- IV- Constituir as mesas receptoras de votos, designando seus membros, em número mínimo de 4 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;
- V- Credenciar os eleitores aptos à votação;
- VI- Afixar relações dos candidatos registrados na cabine de votação;
- VII- Designar os componentes da junta apuradora, em número mínimo de 4 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;
- VIII- Tomar as providências quanto à aplicação da prova de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, diligenciando o material necessário e os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;

CMDDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste

- IX- Organizar a assembleia de eleição;
- X- Divulgar o resultado da eleição, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos;
- XI- Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

Art. 3º. Os membros da Comissão exercerão suas funções pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, quando os trabalhos serão concluídos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

São Sebastião do Oeste, aos 31 de março de 2023

Abiham Elias de Moraes
Presidente do CMDDCA